

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

01. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

02. Todos os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, havendo permanecido em visitação nos **dias 12, 13, 16 e 17 / 03 / 2020** para serem examinados pelos interessados, não cabendo aos Comitentes Vendedores e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções ou desistências.

03. O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer todos os dados do arrematante.

04. Serão recebidos lances via Internet através do site www.leilaoonline.net e de viva voz, ambos em igualdade de condições. O valor estabelecido como "valor inicial" não é o preço mínimo de venda do bem. As fotos exibidas são meramente ilustrativas

05. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome. Poderá o leiloeiro a qualquer momento solicitar a pessoa habilitada no leilão maiores informações do seu cadastro ou até um cheque caução.

06. O leilão será realizado no **dia 18 / MARÇO / 2020 às 10:00 horas** à Av. Fagundes Filho, 191 - 4ºandar- SÃO PAULO/SP - (ao lado do Metrô S.JUDAS). No ato da compra o arrematante presente pagará ao Leiloeiro, em cheque, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro mais a taxa administrativa conforme item 09 abaixo.

07. Os pagamentos dos lotes devem ser efetuados até **19 / 03**. Em caso de não pagamento, o arrematante deverá pagar os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, mais as despesas administrativas. O leiloeiro cobrará também do arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, conforme Artigo 1.097 C.C.B. O comprador via internet deverá seguir as mesmas condições que comprador presencial descritas nesta condição.

08. Em caso de inadimplência do Arrematante, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores. Poderá também protestar os cheques, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito e inativar seu cadastro na plataforma de venda on-line e/ou presencial.

09. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar despesa de administração calculada com base na tabela abaixo e estipulada pelo Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

- R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 0,00 e R\$ 499,99;
- R\$ 160,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 500,00 e R\$ 999,99;
- R\$ 250,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 1.000,00 e R\$ 4.999,99;
- R\$ 500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 5.000,00 e R\$ 9.999,99;
- R\$ 750,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 10.000,00 e R\$ 19.999,99;
- R\$ 950,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 20.000,00 e R\$ 29.999,99;
- R\$ 1.200,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 30.000,00 e R\$ 39.999,99;
- R\$ 1.400,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 40.000,00 e R\$ 49.999,99;
- R\$ 1.700,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 50.000,00 e R\$ 59.999,99;
- R\$ 1.900,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 60.000,00 e R\$ 69.999,99;
- R\$ 2.200,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 70.000,00 e R\$ 79.999,99;

- R\$ 2.400,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 80.000,00 e R\$ 89.999,99;
- R\$ 2.700,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 90.000,00 e R\$ 99.999,99;
- R\$ 3.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 109.999,99;
- R\$ 3.300,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 110.000,00 e R\$ 119.999,99;
- R\$ 3.700,00 por lote arrematado, no valor acima de R\$ 120.000,00;

10. Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS.

11. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

12. As Notas de Venda em leilão serão enviadas por e-mail após o pagamento.

13. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Caso algum dos bens leiloados possua algum tipo de caracterização ou elementos de manifestação visual da vendedora, de qualquer outra empresa pertencente a seu grupo econômico ou de empresa que fora objetivo de incorporação por parte desta, fica desde já informado que os bens não poderão ser utilizados enquanto existir tal elemento, sendo certo que a parte adquirente não está autorizada a utilizar os bens sem que antes proceda com a sua total descaracterização, ou então mediante a caracterização e uso de marca própria ou de terceiros devidamente licenciada.

13.1 Após O DIA 25 / 03 / 2020 poderá(ão) ser agendada(s) a retirada(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), com apresentação da Nota de Venda original do leiloeiro e entrega de cópia autenticada da Procuração, se for o caso, no local onde se encontra(m).

13.2. Os lotes serão liberados aos próprios arrematantes ou seus procuradores mediante a apresentação da cópia da procuração com firma reconhecida, de uma via original da Nota de venda, acompanhada da cópia do Contrato Social, CNPJ ou CONTRATO INDIVIDUAL e RG ou CNH do arrematante e seu representante, que ficarão retidas. Todas as cópias deverão ser comprovadas com os documentos originais ou xerox autenticados.

13.3 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) quanto a sua natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

13.4 Se o(s) bem(ns) arrematado(s), **não for(em) retirado(s) até o dia 15 / 04 / 2020**, **será cobrada**, pela guarda do(s) mesmo(s), uma taxa de 1% (hum por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) referido(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago. (ns).

13.5 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13.6 Os bens constantes em quantidade aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, na quantidade dos referidos bens. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do comitente vendedor ou de sua indicação, preservando ao vendedor o direito de somente entregar a quantidade apresentada no catálogo de venda. Lembramos que o Comprador deverá ler atentamente essa condição de venda e a descrição do produto para não gerar dúvidas na hora da compra. Falhas de digitação podem ocorrer sem que isso sirva para reclamações posteriores.

13.7 O arrematante declara ter total ciência do plano de retirada de segurança e movimentação, declarado pela Comitente Alpargatas intitulado "documentação para execução de serviços na empresa" presente no fim deste edital.

13.9 As fotos divulgadas no portal do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. VISITE O LOTE. Os valores iniciais dos lotes NÃO significam preços mínimos de venda.

14. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 7 dias úteis a contar da data do leilão. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a seguir o que está estipulado no **Item 07 e 08.**

15. Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer o prazo do **item 07** acima, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa administrativa em até 1 dia útil após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo proposto, implicará em perda/pagamento que está estipulado no **Item 07 e 08.** e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.

16. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação: "suspenso/irregular" junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como ao pagamento/perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas e os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

17. Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

18. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

19. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.

OBS.1 : OS LOTES ESTÃO SENDO VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA EM LEILÃO.

Atenção: MATERIAL SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PODENDO SER SUCATA, SUJEITO A POSSÍVEIS AVARIAS VISÍVEIS, OCULTAS E/OU AUSÊNCIA DE COMPONENTES

Dados da conta do Leiloeiro para quem optar em TED ou DOC.

BANCO ITAU S.A. - AGENCIA: 7054

CONTA: 22257-0 - CPF: 410.152.348-79

NOMINAL À GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSSI

OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO, NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO.



Documentação para execução de serviços na empresa

Para realização de serviços na Alpargatas, os funcionários das empresas contratadas deverão apresentar as seguintes documentações ao RH (Recursos Humanos).

01- CTPS - Cópia da página que contém a assinatura da empresa.

02- Cópia de contrato de trabalho ou ficha registro.

03- Cópia do ASO (atestado de Saúde Ocupacional) validade de 1 ano.

04- Cópia do cadastro Social da empresa, somente em casos de sócios.

05- Ficha de Controle de EPI(s).

06- Cópia do PPRA & PCMSO_ NR 09 e NR 07.

07- Cópia OS _ Ordem de Serviços/Assinada Individualmente – NR 01 Item 1,7b.

Para trabalhos especiais:

Altura – Certificado de Curso da NR-35 e Crachá de autorização para trabalhos em Altura.

Eletricidade – Certificado de Curso da NR – 10

Espaço Confinado – Certificado de Curso NR - 33

Obs.: É obrigatório a avaliação da atmosfera nos espaços confinados, com emissão de laudo e ART.

A cada serviço e comparecimento à Alpargatas, será necessário a apresentação da CTPS.

Quaisquer dúvidas favor procurem o Deptº de Pessoas.

TE. 083 – 3044-8140 – Fábrica Santa Rita

Requisitos adicionais específicos:

EQUIPAMENTOS:

Caldeira a lenha, Caldeira a óleo BPF; Compressor de ar; Chiller; Tanques de óleo; Torres de resfriamento; Tanque de óleo BPF;

Mão de obra:

Treinamento de NR-35;

Registro em carteira;

ASOs apto para trabalho em Altura;

EPIs:

Cinto Segurança, talabarte, linha de vida, capacete, óculo, luvas, protetor auricular, protetor fácil e calça de segurança com bico de aço;

Infraestrutura de movimentação:

Andaime de quadro, máquina de movimentação (guindastes e/ou Munck desde que a tara máxima seja compatível com a carga a ser elevada, e com todos acessórios (cintas, manilhas, berço de movimentação etc..)

Padrão de execução:

Plano de rigging para movimentações dos equipamentos;

Elaboração de APRs – Análise Preliminar de Risco;

PTR - Permissão de trabalho de risco.

EQUIPAMENTO: Transformadores ;

Mão de obra:

Treinamentos de NRs- 10 e 35;

Registro em carteira;

ASOs apto para trabalho em Altura;

Certificado de formação em elétrica valido;

EPIs:

Cinto Segurança, talabarte, linha de vida, capacete, óculo, luvas para alta tensão, protetor auricular, protetor fácil e calça de segurança, balaclava, vestimenta de proteção;

Infraestrutura de movimentação:

Andaime de quadro, máquina de movimentação (guindastes e/ou Munck desde que a tara máxima seja compatível com a carga a ser elevada, e com todos acessórios (cintas, manilhas, berço de movimentação etc..)

Padrão de execução:

Plano de rigging para movimentações dos equipamentos;

Elaboração de APRs – Análise Preliminar de Risco;

PTR - Permissão de trabalho de risco.

Considerações:

01 - Toda as atividades serão acompanhadas pelo nosso TST local impreterivelmente;

02 - As APRs serão elaboradas pelo nosso TST e validadas e assinadas no momento da execução da atividade com todos executantes presentes;

03 - Plano de rigging deverá ser apresentado para validação, antes do início da atividade, a responsabilidade da elaboração desse documento é do comprador;

04 - Todas documentações dos colaboradores terceiros deverão ser encaminhadas em PDF para o TST avaliar e validar, somente após isso será liberado a execução das atividades;

1. PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RETIRADA DE MATERIAIS

1.1 Executante (empregados e/ou terceirizados)

Todo empregado ou terceirizado, que precisa realizar trabalhos de riscos, deve:

- ✓ Solicitar a Permissão de Trabalho de Risco - PTR e a Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado – PET espaço confinado, ao setor de SSMA;
- ✓ Trabalho em Altura, o executante deve ter o treinamento da NR 35, com comprovação de certificado com carga horária no mínimo de oito horas. Nas Unidades Industriais, o executante deve aferir a Pressão Arterial no Setor Médico e nas demais Unidades por um Profissional de Saúde habilitado, utilizando o Formulário “SSMA.FP006 - CAP - Controle de Aferição de Pressão Arterial”, onde o mesmo tem validade mensal e deve ser entregue no final do mês ao Setor Médico nas Unidades Industriais e nas demais Unidades ao Gestor, que dever arquivar no prontuário do empregado.
- ✓ Realizar o trabalho, seguindo as recomendações contidas na “SSMA.FP007 - PTR - Permissão de Trabalho de Riscos”, e ao termino do dia, a mesma não tem validade, onde executante da Permissão de Trabalho de Risco – PTR deve entregar a 1º via ao setor de SSMA, caso necessite de renovação e não houver mudança de cenário, o executante ou responsável da área, pode solicitar a renovação de até cinco dias, sendo endossado diariamente com a assinatura do solicitante e responsável pela liberação;
- ✓ Realizar o trabalho, seguindo as recomendações contidas na “SSMA.FP008 - PET - Permissão de Entrada e Trabalho em Espaços Confinados” e ao termino do dia, a mesma não tem validade, onde executante da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado – PET deve entregar a 2º via e 3º via ao Setor de SSMA.

NOTA: Para a execução da PET, os trabalhadores deve ter treinamento da NR 33, com comprovação de certificado com carga horária no mínimo de oito horas e deve ser designado um supervisor (Emitente) com capacitação atualizada em supervisão de Espaços Confinados e um vigia para acompanhamento dos trabalhos.

4.1 O emitente da PTR e PET

A emissão da autorização da Permissão de Trabalho (PTR e PET), só quem autoriza são os Técnicos de Segurança do Trabalho, Bombeiros Civis, e em sua ausência, empregados treinados e autorizados pelo Setor de SSMA, para a PET, os empregados devem ser treinados na NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, com capacitação atualizada em Supervisão de Espaços Confinados. O emitente deve:

- ✓ Inspeccionar o equipamento e a área onde se realizará o trabalho, verificar se podem ocorrer interferências com outras atividades realizadas no mesmo local;
- ✓ Realiza a autorização dos serviços utilizando o Formulário “SSMA.FP007 - PTR - Permissão de Trabalho de Riscos” e “SSMA.FP008 - PET - Permissão de Entrada e Trabalho em Espaços Confinados, garantindo as condições de segurança para a realização do trabalho de forma segura;
- ✓ Trabalho em Altura, o emitente deve solicitar ao executante o Formulário “SSMA.FP006 - CAP - Controle de Aferição de Pressão Arterial”, onde executante está inapto para realização do trabalho se a Pressão Arterial estiver abaixo de 110 ou acima de 140 em Pressão Arterial Sistólica e abaixo de 70 ou acima de 90 em Pressão Arterial Diastólica.
- ✓ Solicita a assinatura do responsável da área, onde o serviço irá ser realizado,
- ✓ Realiza o encerramento e arquivamento da “SSMA.FP007 - PTR - Permissão de Trabalho de Riscos” e “SSMA.FP008 - PET - Permissão de Entrada e Trabalho em Espaços Confinados, pelo período mínimo de cinco anos.
- ✓

NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ✓ Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Portaria nº33, de 27 de outubro de 1983, emitida pelo Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ OHSAS 18001/2007 - Occupational Health and Safety Assessment Services, cuja melhor tradução é Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ✓ DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Trabalhos de Riscos – São trabalhos que podem expor o executante a algum dos riscos listados: asfixia, queda de níveis diferentes, choque elétrico, fuga de energia (fogo/explosão/radiação), soterramento entre outros.

Trabalhos em Altura – São trabalhos realizados superior a 2 metros, com utilização de escadas, cadeiras suspensas, andaimes fixos, gaiola e plataformas suspensas por cabos, trabalhos em telhados.

Trabalhos em Instalações de Sistemas Elétricos - São trabalhos executados nas instalações de sistemas elétricos sob tensão, dentro das subestações ou nos seus pátios (ex. limpeza, serviços de alvenaria, manutenção predial, pintura de estruturas. Serviços não relacionados com eletricidade). Trabalhos de eletricitistas em redes e instalações energizadas.

Trabalhos de Oxi-Corte e Solda Próximos a Locais de Risco – São trabalhos de oxi-corte ou solda realizados próximos a produtos químicos inflamáveis, explosivos e combustíveis e em locais com vegetação.

Içar- São trabalhos de movimentações de cargas através de equipamentos de guindar com o objetivo de levantar a uma posição elevada.

Escavação – Aberturas no solo para implantação de blocos de fundação, sapatas, reservatórios enterrados, tubulações ou qualquer outra estrutura abaixo do nível natural do terreno. Por meio mecânico ou manualmente.

Espaço Confinado – É qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Reforçamos que nosso intuito é ajudar e contribuir para a retirada dos equipamentos, garantindo a segurança de todos envolvidos.